



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

**LEI MUNICIPAL Nº 1.067/2013**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE  
PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por tempo determinado nas quantidades e especificações constantes do Anexo – I desta lei.

**Art. 2º.** As contratações de que trata o artigo anterior serão precedidas de processo seletivo.

**Art. 3º.** O prazo de vigência dos contratos efetivados nos termos desta lei será de até 180 (cento e oitenta dias), prorrogável, justificadamente, mediante relevante interesse público, por até mais 180 (cento e oitenta dias).

**Art. 4º.** Os contratados nos termos desta lei não poderão ser cedidos ou gozar de licenças ou afastamentos, excetos aqueles garantidos por lei.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes das contratações previstas nesta lei serão custeadas com recursos próprios do Município e serão empenhadas em dotação específica.

**Art. 6º.** Aplicar-se-á, para os fins desta lei, no que couber, as disposições da Lei Municipal nº 699/2006.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e treze (2013).

  
**SIDNEY PIRES SALOMÉ**  
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

**ANEXO I**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.067/2013**

QUANT.	CARGO	VENCIMENTO	CH	REQUISITOS
05	Professor	R\$ 1.120,70	20hs	Nível superior completo, com Licenciatura Plena em qualquer área da formação para o cargo de professor
02	Motorista	R\$ 1.218,86	40hs	Ensino fundamental incompleto e carteira nacional de habilitação na categoria D
01	Apoio administrativo educacional	R\$ 804,33	30hs	Ensino médio completo
02	Técnico em Enfermagem	R\$ 2.031,42	40hs	Ensino Médio Completo, com curso completo de técnico na área, e registro no respectivo Conselho Profissional

  
**SIDNEY PIRES SALOMÉ**  
Prefeito Municipal

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana da Silva Ramos  
**Código Identificador:**4EA2396F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.066/2013**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANISTIAR OS VALORES CORRESPONDENTES AOS JUROS, MULTA E CORREÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O poder executivo municipal fica autorizado a anistiar em 100% (cem por cento) os valores referentes à multa, juros e correção monetária para o pagamento em parcela única dos débitos inscritos em dívida ativa oriundos de IPTU, alvarás e faturas de consumo de água, conforme disposto no artigo 371 do Código Tributário Municipal.

**Parágrafo único** - A anistia mencionada no caput estender-se-á da data de publicação desta Lei até o dia 30/09/2013.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e treze (2013).

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rogerio Batista  
**Código Identificador:**09C8F07B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.067/2013**

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por tempo determinado nas quantidades e especificações constantes do Anexo - I desta lei.

**Art. 2º**. As contratações de que trata o artigo anterior serão precedidas de processo seletivo.

**Art. 3º**. O prazo de vigência dos contratos efetivados nos termos desta lei será de até 180 (cento e oitenta dias), prorrogável, justificadamente, mediante relevante interesse público, por até mais 180 (cento e oitenta dias).

**Art. 4º**. Os contratados nos termos desta lei não poderão ser cedidos ou gozar de licenças ou afastamentos, exceto aqueles garantidos por lei.

**Art. 5º**. As despesas decorrentes das contratações previstas nesta lei serão custeadas com recursos próprios do Município e serão empenhadas em dotação específica.

**Art. 6º**. Aplicar-se-á, para os fins desta lei, no que couber, as disposições da Lei Municipal nº 699/2006.

**Art. 7º**. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e treze (2013).

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****LEI MUNICIPAL Nº 1.067/2013**

QUANT.	CARGO	VENCIMENTO	CH	REQUISITOS
05	Professor	R\$ 1.120,70	20hs	Nível superior completo, com Licenciatura Plena em qualquer área da formação para o cargo de professor
02	Motetista	R\$ 1.218,86	40hs	Ensino fundamental incompleto e carteira nacional de habilitação na categoria D
01	Apoio administrativo educacional	R\$ 804,33	30hs	Ensino médio completo
02	Técnico em Enfermagem	R\$ 2.031,42	40hs	Ensino Médio Completo, com curso completo de técnico na área, a registro no respectivo Conselho Profissional

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rogerio Batista  
**Código Identificador:**3ECA487A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.068/2013**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO QUADRO III DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N. 967/2010, EM QUE ESTABELECE MAJORAÇÃO DOS VENCIMENTOS DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Altera o artigo 2º da Lei Municipal 967/2010, para fixar os vencimentos do cargo de assessor jurídico da Câmara Municipal de Araputanga-MT, no valor de R\$ 3.500,00 (três e quinhentos reais).

**Art. 2º**. As correções ou revisões anuais serão aplicadas para cargo alterado a partir da publicação desta lei.

**Artigo 3º**. A despesa decorrente da aplicação da presente Lei será feito com verbas próprias constantes do orçamento vigente.

**Art. 3º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e treze (2013).

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rogerio Batista  
**Código Identificador:**ABA10DC0